

CIRCULAR CONJUNTA

Data: 26/04/2023

**20975/2023
(DGE/ANQEP)**

**Assunto: Adoção de manuais escolares
com efeitos no ano letivo de
2023/2024**

Para:

Secretaria Regional Ed. dos Açores	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretaria Regional Ed. da Madeira	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Inspeção-Geral da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretaria - Geral	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
Direções de Serviços Regionais da DGEstE	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 1.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 1.º Ciclo c/ Jard. Infância	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 2.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 3.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas Integradas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclos c/ Ens. Sec.	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias c/ 3.º Ciclo do EB	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Tecnológicas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Artísticas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Profissionais	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Profissionais	<input checked="" type="checkbox"/>
Est. Ens. Part. e Coop. c/ paralelismo	<input checked="" type="checkbox"/>
CIREP	<input checked="" type="checkbox"/>

A presente circular estabelece as orientações a respeitar na apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares e no respetivo registo no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)” da Direção-Geral da Educação (DGE) e no “Sistema de Informação de Manuais Escolares do Ensino Profissional (SIME-EP)” da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.(ANQEP), para o ano letivo de 2023/2024, conforme discriminado nos pontos seguintes:

A - Adoção de manuais escolares em 2023, com efeitos no ano letivo de 2023/2024 - Ensino Básico e cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário

1. A publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 164, do Despacho n.º 10389/2022, de 25 de agosto, que veio alterar os calendários de adoção de manuais escolares a que se refere o Anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, de 16 de maio, na sua redação atual, designadamente, o calendário de adoção de manuais escolares para o período compreendido entre 2023 e 2026, determina, para o ano de 2023, com efeitos a partir do ano letivo de 2023/2024, a adoção de manuais escolares para os seguintes níveis de ensino, ciclos, anos de escolaridade e disciplinas:

Nível de ensino e Ciclo	Ano de escolaridade	Disciplinas
Ensino Básico (1.º Ciclo)	4.º ano	Todas as disciplinas (a)
Ensino Básico (2.º Ciclo)	6.º ano	Matemática
Ensino Básico (3.º Ciclo)	8.º ano	Matemática
	9.º ano	Todas as disciplinas (a), exceto Matemática
Ensino Secundário	12.º ano	Todas as disciplinas dos cursos científico-humanísticos (a), exceto Matemática A.

(a) Consideram-se excluídas as disciplinas em que não há lugar à adoção, de acordo com os normativos em vigor.

2. Períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares e para o respetivo registo *on-line*

2.1. Os períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares das disciplinas do **4.º ano de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico**, referidas no ponto 1.1. e para o respetivo registo *on-line* no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)” são os seguintes:

Período para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares	Período para registo <i>on-line</i> da apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares
De 8 de maio a 2 de junho de 2023	De 5 de junho a 16 de junho de 2023

2.2. Os períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares das disciplinas dos **6.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e, ainda, do 12.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário** e para o respetivo registo *on-line* no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)” são:

Período para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares	Período para registo <i>on-line</i> da apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares
De 22 de maio a 16 de junho de 2023	De 19 de junho a 30 de junho de 2023

3. Processo de apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares

Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do artigo 2.º da Portaria n.º 81/2014, de 9 de abril, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas só podem proceder à adoção de manuais escolares certificados, salvaguardando-se os casos das disciplinas cujos manuais não tenham, ainda, sido submetidos ao procedimento de avaliação e certificação ou tenham sido excecionados do procedimento de avaliação e certificação.

Os órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas devem planificar o trabalho com base nos procedimentos definidos no artigo 9.º da suprarreferida portaria e coordenar o registo de apreciação, seleção e adoção de manuais escolares no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)”, atendendo nomeadamente às seguintes etapas:

1.ª etapa

- Aceder ao endereço <http://area.dge.mec.pt/sime>: Módulo de Apreciação, Seleção e Adoção;
- Inserir o *login* – número de utilizador e palavra-chave da escola (os mesmos já utilizados em anos letivos anteriores).

2.ª etapa

Previamente ao registo dos novos manuais escolares a apreciar, selecionar e adotar, no Anexo 1, no separador “Adotados (anos anteriores)” deve proceder-se à atualização e gravação da estimativa do número de alunos, que irão utilizar, em 2023/2024, os manuais adotados em anos anteriores - que ainda se encontram dentro do período de vigência.

O registo da estimativa do número de alunos deve ser efetuado por cada escola do agrupamento ou escola não agrupada, para todos os anos de escolaridade e disciplinas aí lecionados. Ainda que, num determinado agrupamento, as escolas do mesmo nível de ensino tenham adotado o mesmo manual escolar, a estimativa do número de alunos deve ser registada por cada escola.

3.ª etapa

No Anexo 1, no separador “Apreciados”, selecionar os manuais analisados em departamento curricular e proceder ao registo da análise de cada manual, de acordo com os critérios de apreciação aí definidos,

os quais diferem, consoante se trate de manuais escolares certificados, ou de manuais escolares não certificados:

- **Manuais escolares certificados:** Os docentes fazem apenas uma apreciação das quatro componentes de análise globais. Para atribuir uma menção qualitativa a cada componente global deverão ser tidas em consideração as respetivas componentes específicas.
- **Manuais escolares não certificados:** Os docentes fazem uma apreciação de cada uma das componentes de análise específicas, atribuindo-lhes menções qualitativas. Com base nesta apreciação, os docentes atribuem uma menção qualitativa a cada uma das quatro componentes de análise globais.

Caso sejam detetadas incorreções nos manuais escolares apreciados, deve proceder-se ao preenchimento do Anexo 2.

4.ª etapa

Concluído o registo da apreciação dos manuais, selecionar - de entre os apreciados para cada ano e disciplina - aquele que foi considerado o manual mais adequado para a adoção. Para tal, deverá ser aberta a página com a identificação desse manual e preenchidos os seguintes espaços do campo “ADOÇÃO”: manual adotado, data da adoção e número de alunos. Para finalizar, selecionar a opção “Guardar”.

Este processo deve ser repetido para cada um dos manuais a adotar, os quais passarão a constar, automaticamente, no separador “Adotados”.

5.ª etapa

Concluída a adoção dos novos manuais escolares para o ano letivo de 2023/2024, deverá ser confirmada toda a informação no **Anexo 3**. Este anexo é gerado automaticamente a partir do preenchimento do **Anexo 1** e corresponde à lista de todos os manuais adotados por escola, por ano de escolaridade e disciplina.

Depois de verificada, a lista deverá ser impressa e publicitada em local de fácil acesso ao público, no prazo de **dez dias úteis** a contar do termo do período de registo da decisão de adoções, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 81/2014, de 9 de abril.

Após a afixação pública da lista dos manuais escolares adotados, não será permitida qualquer alteração durante o período de vigência legalmente estabelecido, de acordo com a Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual.

Nota: As informações constantes das etapas acima elencadas encontram-se desenvolvidas e ilustradas no **Manual de Orientações**, disponível para consulta na área reservada das escolas, no SIME.

B - Processo de requisição de manuais escolares adaptados em formatos *braille* ou digital para alunos com necessidades específicas (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho).

1. Período para requisição *on-line* de manuais escolares adaptados em formatos *braille* ou digital no “Sistema de Informação de Manuais Escolares Adaptados (SIME-MA)”:

- De 19 de junho a 06 de julho de 2023.

2. Requisição *on-line* de manuais escolares adaptados em formatos *braille* ou digital.

Os órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas devem requisitar os manuais escolares adaptados no “Sistema de Informação de Manuais Escolares Adaptados (SIME- MA)”, atendendo nomeadamente às seguintes etapas:

1.ª etapa

- Previamente à requisição *on-line* de manuais escolares adaptados deve proceder-se à validação dos docentes que terão permissão para solicitar os referidos manuais escolares em <https://recenseamento.dgeec.mec.pt/>
- Para efetivar esta validação, um dos elementos da direção deve entrar no portal com as suas credenciais, de seguida, selecionar no separador “Utilizadores” a opção “Gerir”, selecionar a instituição, editar os dados do docente e validar o acesso à plataforma SIME-MA.

2.ª etapa

- Aceder ao endereço <http://area.dge.mec.pt/sime-ma>.

- Inserir o **login** – número de contribuinte do docente que foi validado – e a **palavra-chave** que o docente criou.

3.ª etapa

- Selecionar a escola do agrupamento ou escola não agrupada que o utente frequenta.
- No separador “Utentes” deve proceder-se à atualização da matrícula de cada aluno, que irá utilizar, em 2023/2024, os manuais escolares adaptados requisitados.

4.ª etapa

- No separador “Requisições” **selecionar o utente** para quem os manuais escolares adaptados vão ser solicitados.
- Surgirá a lista dos manuais escolares que foram adotados pela escola para o ano de escolaridade que o utente frequenta.
- **Selecionar o manual escolar e a adaptação (Braille ou Formato Digital) a requisitar.**
- Este processo deve ser repetido para cada um dos manuais a requisitar, os quais passarão a constar, automaticamente, no separador “Requisições”.
- **Após seleção de todos os manuais escolares adaptados clicar no botão “Concluir Requisição”.**

C - Adoção de manuais escolares em 2023, com efeitos no ano letivo de 2023/2024- Cursos de educação e formação de jovens (CEF) e Cursos profissionais (CP)

1. De acordo com a norma transitória inscrita na alínea b) do Artigo 10.º do Despacho n.º 4794-B/2021, de 12 de maio, é prorrogada a vigência dos manuais escolares dos Cursos de Educação e Formação de jovens (cursos CEF), até data a determinar por despacho do membro do governo da área da educação, pelo que no presente ano não há lugar a adoção de novos manuais escolares para esta oferta formativa.
2. A adoção de manuais no âmbito dos Cursos Profissionais obedece ao disposto no Despacho n.º 10389/2022, de 25 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 796/2022 de 19 de setembro.

3. Assim, em 2023, são alvo de adoção os manuais, previamente disponibilizados pelas editoras no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME- EP)”, respeitantes aos seguintes módulos das disciplinas das componentes sociocultural e científica dos Cursos Profissionais (nível 4):

Disciplinas	Módulos
Área de Integração	9-Temas problema: 1.2; 1.3; 3.2; 4.1; 4.3; 6.2; 7.2; 9.1 e 9.3
Alemão Continuação	1; 2 e 3
Alemão Iniciação	1 e 2
Biologia e Geologia	1; 2 e 3
Biologia	1; 2; 3; 4 e 5
Direito	1; 2 e 3
Dramaturgia	1; 2; 3 e 4
Economia	1; 2; 3 e 4
Educação Física	1 a 16
Espanhol Continuação	1; 2 e 3
Espanhol Iniciação	1 e 2
Estudo do Movimento	1; 2; 3 e 4
Física do Som	1; 2; 3; 4; 5 e 6
Física e Química	1; 2 e 3 1; 2 e 3
Francês Continuação	1; 2 e 3
Francês Iniciação	1 e 2
Geografia	A1; B1; B2; A2; B3 e A3
Geometria Descritiva	1; 2; 3 e 4
História e Cultura das Artes (a)	1; 2; 3; 4 e 5
Inglês Continuação	1; 2 e 3

Inglês Iniciação	1 e 2
PLNM (b)	Níveis de proficiência A1; A2 e B1
Português	1; 2 e 3
Psicologia e Sociologia	P1 e P2 S1 e S2
Psicologia	1; 2; 3 e 4
Sociologia	1; 2; 3 e 4
TIC (c)	MB1; MB2; MO1 e MO2
Teoria e Análise Musical	1; 2; 3; 4; 5 e 6

- (a) Todas as variantes
 (b) Português Língua não Materna
 (c) Tecnologias de Informação e Comunicação

4. Os períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares dos módulos das disciplinas constantes no ponto 3 e para o respetivo registo *on-line* na plataforma SIME- EP são:

Período para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares	Período para registo <i>on-line</i> da apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares
De 22 de maio a 16 de junho de 2023	De 1 de junho a 30 de junho de 2023

5. O acesso à plataforma SIME-EP é feito de acordo com os seguintes passos:
- Aceder ao endereço <http://area.dge.mec.pt/sime-ep>
 - Inserir o número de utilizador e palavra-chave da escola (os mesmos já utilizados em anos anteriores e atribuídos pela DGEEC).
6. Oportunamente, a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, I.P.) enviará aos estabelecimentos de ensino orientações específicas relativas ao processo de apreciação, seleção e adoção de manuais na SIME-EP.

D - Informações complementares

1. Adoção de manuais escolares - aquisição de outros recursos didático-pedagógicos

Tendo presente as condições económicas e sociais das famílias, nomeadamente os encargos anuais das mesmas com a aquisição de outros recursos didático-pedagógicos e demais material escolar, relembram-se as seguintes orientações e recomendações, cuja divulgação se agradece junto dos docentes desse(a) Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e que devem ser respeitadas na forma de divulgação dos materiais adotados:

- De acordo com a legislação em vigor, que distingue entre “manual escolar” e “outros recursos didático-pedagógicos”, **são apenas objeto de adoção formal**, sob proposta dos respetivos departamentos curriculares, e conseqüente registo no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)”, os **manuais escolares**.

- Os **outros recursos didático-pedagógicos**, tais como os cadernos de atividades, que frequentemente integram os chamados “blocos pedagógicos”, **não são adotados formalmente**.

- No caso das disciplinas/componentes do currículo de forte componente prática ou técnica, em que a adoção e aquisição têm um carácter facultativo, caso tenha sido adotado um manual escolar, **o mesmo não deverá ser adquirido até indicação expressa do respetivo docente**.

- Sempre que, para uma determinada turma, **em qualquer disciplina**, o docente entenda que não pretende trabalhar com o manual escolar, esta situação deve ser devidamente sinalizada, informando-se os Encarregados de Educação de que a aquisição do manual carece de indicação posterior do docente.

2. Adoção de manuais para novas ofertas curriculares

Sempre que, numa determinada escola, surja uma nova oferta curricular para a qual a escola pretenda adotar um manual (que não corresponda às disciplinas em adoção nesse ano), deverá ser solicitada, à Direção-Geral da Educação, através do Portal de Apoio *On-line*, **até 30 de junho de 2023**, a inserção desse manual, na plataforma SIME. No pedido deve constar a correta identificação da escola e do manual a adotar (ano, disciplina, título e ISBN) e o mesmo deverá ser acompanhado de cópia digitalizada e autenticada da ata da reunião em que o manual escolar foi objeto de adoção.

3. Promoção de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos

Relativamente às atividades de promoção de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos, referidas no artigo 21.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, e dando cumprimento ao despacho do então Senhor Ministro da Educação, informa-se que:

“(…)

Artigo 21.º

Princípios gerais

1– As atividades de promoção, direta ou indireta de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos dentro dos estabelecimentos de ensino têm a duração de duas semanas, não podendo ir além do fim da 1.ª semana do 3.º período do ano escolar anterior ao início do período de vigência da adoção dos manuais escolares.

2– Os órgãos de direção das escolas e dos agrupamentos de escolas garantem a transparência e a publicidade das atividades de promoção de manuais escolares que decorram no seu interior e asseguram a efetiva igualdade de acesso entre todos os promotores.” (...)

4. Esclarecimentos adicionais

- Para obter esclarecimentos adicionais sobre manuais escolares do ensino regular, pode contactar a DGE através do Portal de Apoio *On-line*.
- Para obter esclarecimentos adicionais sobre a requisição *on-line* de manuais escolares em formatos *braille* e digital (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho) pode contactar a DGE pelo endereço de correio eletrónico centro.recursos@dge.mec.pt.
- Para obter esclarecimentos adicionais sobre manuais escolares CEF e CP, pode contactar através do endereço de correio eletrónico anqep@anqep.gov.pt.

A Subdiretora-Geral da DGE

A Presidente da ANQEP

Eulália Alexandre

Filipa Henriques de Jesus